



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA CARREGAMENTO DO VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a **EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Oitenta, nº 262 - Curado - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.270-165, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.611/0001-70, neste ato, representada pelo sócio Sr. **ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.888.563 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.699.244-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86 e,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 098/2018/SCG, datado 12/06/2018, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando providências quanto à formalização, através do competente Termo Aditivo, relativo ao acréscimo de serviços previsto no Contrato nº14/2017, celebrado com a empresa ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002);

CONSIDERANDO os informes constantes do Memorando nº 016/2018/CGPL, datado de 24/05/2018, de que o saldo orçamentário ser insuficiente, tendo em vista o aumento de servidor;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Memorando nº 059 A - DAD, datado de 11/06/2018, do Departamento de Administração, pertinente ao aumento de despesa com passagem intermunicipal referente ao trajeto entre o Município Carpina/Recife, solicitando dessa forma um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 28/06/2018;

CONSIDERANDO o previsto no Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 05/07/2018, encaminhado a Controladoria concernente à emissão de Nota de Empenho relativa a acréscimo do Contrato nº 14/2017;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único do Contrato nº 14/2017, referente às alterações contratuais;

AS PARTES, com base no constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº14/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 094/2017/SCG, Termo de Inexigibilidade - Parecer nº 10/2017, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo ao valor global do Contrato nº14/2017, em face de aumento de servidor da CONTRATANTE, que utiliza do vale transporte intermunicipal Recife/Carpina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Com o acréscimo, objeto deste Termo, fica acrescida, ao valor global do contrato, a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato já identificado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este Termo entrará em vigor a partir **09 de julho de 2018**, com termo final em **31 de agosto de 2018**, quando ocorrerá o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2154.3.3.90.49, mediante a nota de empenho nº 2018.00194, emitida em 09/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 09 de julho de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO
EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS

NOME MARIA BETANIA GOMES DE CARVALHO

NOME _____

CPF/MF 448.874.934-87

CPF/MF _____